



2016

GUIA ACADÊMICO

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
1. DIRIGENTES	4
1.1 Reitoria	4
1.2 Direções de Unidades Acadêmicas e Administrativas	5
1.3 Coordenações dos Cursos	6
2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO	8
3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	11
Reitoria	11
4. CURSOS OFERECIDOS PELA INSTITUIÇÃO	13
4.1 Cursos de Graduação	13
4.2 Cursos de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	17
5. CALENDÁRIO DE 2016	19
6. CALENDÁRIO ACADÊMICO DE 2016	20
7. INFORMAÇÕES GERAIS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	29
7.1 Ingresso	29
7.2 Matrícula	30
7.3 Vida acadêmica	34
7.4 Programas de Bolsas Acadêmicas	43
7.5 Assistência Educacional	45
7.6 Financiamento Estudantil	45
7.7 Fundo de Financiamento Estudantil - FIES	45
7.8 Central de Atendimento ao Estudante	46

8. GRADUAÇÃO	47
8.1 Normas de Matrícula nos Cursos de Graduação	47
8.2 Esclarecimentos sobre a vida acadêmica	52
9. PÓS-GRADUAÇÃO	58
9.1 Normas de Matrícula nos Cursos de Pós-graduação	58
9.2 Esclarecimentos sobre a vida acadêmica	61
10. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	64
11. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	67
12. ENDEREÇOS DOS CONJUNTOS	78



O Guia Acadêmico é um documento indispensável para cada integrante da comunidade universitária: estudante, professor, funcionário ou dirigente. É constituído de informações e normativas que visam à organização e ao tratamento justo em todas as atividades e compromissos acadêmicos.

É um manual a ser consultado com frequência, pois as orientações objetivam o bom funcionamento das atividades universitárias e o cumprimento da missão institucional de construir, sistematizar e socializar o conhecimento, a fim de promover a formação humana e profissional de qualidade.

Estudante, você que integra esta comunidade universitária, busque identificar-se com o projeto pedagógico do curso que escolheu para realizar sua formação profissional. Tenha orgulho de pertencer ao Centro Universitário Franciscano, uma instituição que lhe proporciona excelentes condições de aprendizagem, com equipe de professores e funcionários qualificada e infraestrutura de estudos atualizada.

Informe-se sobre as oportunidades de engajamento acadêmico, envolva-se efetivamente em sua formação. Organize seu projeto de estudos e estabeleça as metas que deseja alcançar.

Desejo que o ano de 2016 seja um ótimo período de aprendizagem, convivência e crescimento pessoal.

Iraní Rupolo
Reitora

1. DIRIGENTES

1.1 Reitoria

Reitora

Iraní Rupolo

Pró-reitora de Administração

Inacir Pederiva

Pró-reitora de Graduação

Vanilde Bisognin

Pró-reitora de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão

Solange Binotto Fagan



1.2 Direções de Unidades Acadêmicas e Administrativas

Reitoria

Assessoria de Comunicação

Carlos Felipe Spall

Biblioteca

Paula Schoenfeldt Patta

TV Unifra

José Quintana Freitas Junior

Pró-reitoria de Administração

Unidade Financeira e Contábil

Norton Tiellet Borges

Unidade de Gestão de Pessoas

Vanessa Staudt Kaufmann

Unidade de Patrimônio

Carlos Rui Robalo da Silva

Unidade de Tecnologia da Informação

Daniel Rovadoschi

Pró-reitoria de Graduação

Unidade de Ensino de Graduação

Janilse Fernandes Nunes

Unidade Acadêmico-administrativa

Sérgio Renato Lampert

Secretaria de Registro Acadêmico

Leonardo Silva de Camargo

Márcia de Vargas Lauda

Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão

Unidade de Ensino de Pós-graduação

Carina Rodrigues Boeck

Unidade de Pesquisa

Patrícia Gomes

Unidade de Relações Comunitárias

Lia Margot Dornelles Viero

1.3 Coordenações dos Cursos

Administração

Juliana Andreia Rudell Boligon
Taisa Bulegon Gassen

Arquitetura e Urbanismo

Francisco Queruz

Biomedicina

Ana Paula Becker

Ciência da Computação

Reiner Franchesco Perozzo

Ciências Contábeis

Daniele Dias de Oliveira Bertagnolli

Ciências Econômicas

Mateus Sangoi Frozza

Design

Edu Grieco Mazzini Júnior

Direito

Cristiano Becker Isaia
Carla Souza da Costa

Enfermagem

Carla Lisandra de Lima Ferreira

Engenharia Ambiental e Sanitária

Alexandre Swarowsky

Engenharia Biomédica

Luiz Fernando Rodrigues Junior

Engenharia de Materiais

Tiago Moreno Volkmer

Engenharia Química

Rodrigo Fernando dos Santos Salazar

Farmácia

Jane Beatriz Limberger

Filosofia

Marcos Alexandre Alves

Física Médica

Eder Maiquel Simão

Fisioterapia

Caio Alexandre Parra Romeiro

Geografia

Valdemar Valente

História

Roselaine Casanova Corrêa

Jornalismo

Sione Gomes dos Santos

Letras – Língua Portuguesa**Letras – Português e Inglês**

Najara Ferrari Pinheiro

Matemática

Leticia Oberoffer Stefenon

Medicina

Léris Salete Bonfanti Haeffner

Nutrição

Cristina Machado Bragança de Moraes

Odontologia

Raquel Pippi Antoniazzi

Gentil Barbieri Zanon Junior

Pedagogia

Elisiane Machado Lunardi

Psicologia

Josiane Lieberknecht Wathier Abaid

Cristina Saling Krueel

Publicidade e Propaganda

Sibila Rocha

Serviço Social

Carin Otilia Kaefer

Sistemas de Informação

Alexandre de Oliveira Zamberlan

Tecnologia em Design de Moda

Maria da Graça Portela Lisbôa

Terapia Ocupacional

Bruna Rodrigues Maziero

Turismo

Tatiane Brum de Oliveira Reis

Técnico de Enfermagem

Amarilis Pagel Floriano da Silva

Mestrado Profissional em Saúde**Materno-infantil**

Dirce Stein Backes

Mestrado em Ciências da Saúde e da Vida

Juliana Saibt Martins

Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências e Matemática – Mestrado e Doutorado

Thais Scotti do Canto Dorow

Programa de Pós-graduação em Nanociências – Mestrado e Doutorado

Ivana Zanella da Silva

2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

O Centro Universitário Franciscano, mantido pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis – Zona Norte, é Instituição de educação superior, de direito privado e de natureza confessional e comunitária.

A cidade de Santa Maria/RS foi o lugar escolhido para a criação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Imaculada Conceição (FIC) e da Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora Medianeira (FACEM), instituições pioneiras da educação superior local.

A criação das faculdades FIC/FACEM teve um importante significado de transformação para a sociedade santamariense. O funcionamento das instituições criou um momento novo na vida dos jovens que puderam transpor o obstáculo de ingresso na educação superior e passaram a frequentar o âmbito universitário, o que lhes abriu possibilidades de qualificação profissional.

O ato que deu início à FIC ocorreu em 19 de dezembro de 1953, quando a mantenedora assumiu, com o

apoio da Associação Pró-ensino Superior de Santa Maria, a criação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Imaculada Conceição. A consolidação do processo de fundação dessa faculdade ocorreu em 21 de março de 1955, pelo Parecer nº 40/55, da Comissão de Ensino Superior do Ministério da Educação. A instalação oficial dos cursos de Pedagogia e Letras Anglo-Germânicas realizou-se aos 27 de abril de 1955. Esse fato constituiu-se no promissor início em vista da dinamização do ensino superior para a cidade de Santa Maria e sua região de abrangência.

Um fato importante, que contribuiu para o desenvolvimento do contexto universitário em Santa Maria, foi a criação da Escola de Enfermagem Nossa Senhora Medianeira, única de nível universitário no interior do Estado, que passou a oferecer o curso superior de Enfermagem, outorgado aos 16 de maio de 1955, pela Portaria nº 144/55, do Ministro da Educação.

Destaca-se, ainda, a criação da Universidade Federal de Santa Maria, em dezembro de 1960, o que proporcionou para Santa Maria expectativa de crescimento em vários setores. Esse evento impôs certas dificuldades para a Faculdade Imaculada Conceição, como a perda de professores e diminuição de alunos. Contudo, embora houvesse contratempos, a FIC seguiu prosperando. Pode-se comprovar essa afirmativa com os dados reportados no período de 1955 a 1963 com a criação e reconhecimento de dez cursos de graduação para a formação de professores. Nos anos subsequentes, a instituição expandiu sua atuação em cidades próximas.

A FIC desenvolveu seu trabalho em cursos de licenciatura, enquanto a FACEM oferecia o curso superior de enfermagem, além do ensino nos níveis de auxiliar e de técnico de enfermagem. Ambas funcionaram isoladamente em sua organização administrativa e pedagógica até o ano de 1995, quando foram unificadas e passaram a denominar-se Faculdades Franciscanas (FAFRA).

Com as Faculdades Franciscanas, iniciou-se uma fase de ampliação de cursos de graduação e de pós-graduação *lato sensu*, expansão da infraestrutura organizacional e física, bem como a capacitação de docentes, o que possibilitou encaminhar sua transformação em Centro Universitário. Assim, em 19 de outubro de 1998, foi credenciado, pela transformação das Faculdades Franciscanas, o Centro Universitário Franciscano.

Dessa forma, Santa Maria tornou-se um polo educacional que, desde então, atrai estudantes de todo o Estado e de todas as regiões do país. Neste cenário, o Centro Universitário Franciscano foi uma das primeiras instituições de ensino superior da região central do Estado e oferta, hoje, 33 cursos de graduação, além de cursos de pós-graduação em diversas áreas do conhecimento. Somma-se também a sua expressiva atuação na comunidade local e regional, operando em cursos, programas, pesquisas e serviços educacionais, sendo uma das referências em qualidade no ensino superior do Rio Grande do Sul.

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

Por meio da educação, a Instituição tem ativa interação com a sociedade. Há um intenso movimento e convergência de pessoas que frequentam o ambiente universitário. Milhares de jovens, profissionais administrativos, docentes e pesquisadores fazem desta comunidade universitária um lugar instigante para o saber, um ambiente propício de inter-relações. Nesse contexto, a responsabilidade institucional implica não apenas atender à demanda, mas também produzir aptidões in-

telectuais em que a formação humana é inseparável da formação acadêmica.

A comunidade universitária é um ambiente em que o estudante pode desenvolver seu próprio perfil por meio do aprimoramento humano. Diante disso, cada membro da Instituição é responsável por manter um ambiente de liberdade para pensar e criar, sendo, no coração da sociedade, um potencial de criatividade, de pensamento vivo e de renovação.



A administração superior abrange o Conselho Universitário e a Reitoria. A administração geral é constituída pelas pró-reitorias e pelas unidades a elas vinculadas. Cada pró-reitoria tem responsabilidades específicas.

Pró-reitoria de Administração

Tem a responsabilidade do planejamento, orientação e supervisão das atividades administrativas, especialmente a gestão de pessoal, patrimonial, financeira e contábil.

Endereço: Rua Silva Jardim, 1535 - 4º andar. E-mail: financeiro@unifra.br

Pró-reitoria de Graduação

Responsabiliza-se pelo processo de seleção e ingresso dos estudantes nos cursos de graduação, pelo registro e certificação do desempenho escolar, pela qualificação didático-pedagógica e científica do ensino, pela formação continuada de professores e pelo acompanhamento da regulação dos cursos de graduação.

Endereço: Rua Silva Jardim, 1535 - 5º andar. E-mail: prograd@unifra.br

Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão

Responsável pelo planejamento e supervisão da pesquisa, da extensão e dos cursos de pós-graduação. São vinculados a ela eventos acadêmicos, atividades culturais, relações interinstitucionais e comunitárias.

Endereço: Rua Silva Jardim, 1535 - 6º andar. E-mail: prpgpe@unifra.br

ÁREAS DE CONHECIMENTO

Os cursos de graduação e pós-graduação estão organizados em quatro áreas de conhecimento, a saber: Ciências da Saúde, Ciências Humanas, Ciências Sociais e Ciências Tecnológicas. Essa organização objetiva delimitar o âmbito de competência para facilitar a gestão, uma vez que o conhecimento, por sua natureza, não está contido em um conjunto de cursos nem limitado a uma área.

MISSÃO INSTITUCIONAL

O Centro Universitário Franciscano, alicerçado nos princípios franciscanos, tem por missão construir, sistematizar e socializar o conhecimento promovendo a formação humana e profissional de qualidade.



4. CURSOS OFERECIDOS PELA INSTITUIÇÃO

4.1 Cursos de Graduação

Os cursos de graduação são classificados como Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico.

Cursos de Bacharelado

Os bacharelados se configuram como cursos superiores generalistas, de formação científica e humanística, que conferem ao diplomado competências em determinado campo de saber para o exercício de atividade acadêmica, profissional ou cultural.

Cursos de Licenciatura

As licenciaturas são cursos superiores que conferem ao diplomado competências para atuar como professor na educação básica.

Cursos Superiores de Tecnologia

São graduações de formação especializada em áreas científicas e tecnológicas que conferem ao diplomado competências para atuar em áreas profissionais específicas.

Os graduados nos cursos superiores de tecnologia denominam-se tecnólogos e são profissionais de nível superior com formação para a produção e a inovação científico-tecnológica e para a gestão de processos de produção de bens e serviços, aptos à continuidade de estudos de nível de pós-graduação.

CURSOS OFERECIDOS PELA INSTITUIÇÃO

Cursos a Distância

Os cursos superiores a distância são uma modalidade de ensino que utiliza tecnologias da informação e comunicação remota.

Conforme Portaria nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004, do Ministério da Educação (MEC), que regulamenta a oferta de até 20% da carga horária para a Educação a Distância (EAD) em cursos ou disciplinas presenciais, o Centro Universitário Franciscano oferece, atualmente, parte da carga horária presencial na modalidade EAD nos Cursos de Ciência da Computação e Sistemas de Informação. A utilização dessa modalidade poderá ser estendida aos demais cursos presenciais, conforme decisão institucional.

No Centro Universitário Franciscano, são oferecidos 33 cursos de graduação. Cada curso possui Projeto Pedagógico próprio e constitui-se de um conjunto de disciplinas, organizadas por semestre e regidas em uma sequência recomendada. Para um melhor aproveitamento acadêmico e evitar problemas de coincidência de horários, os estudantes devem observar a sequência curricular do seu curso.

ÁREA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Curso	Modalidade	Turno	CPC ¹	Situação Legal
Biomedicina	Bacharelado	Noite	4	Reconhecido pela Portaria nº 819/14 – MEC, de 30 de dezembro de 2014, publicada no DOU em 2 de janeiro de 2015.
Enfermagem	Bacharelado	Integral	3	Reconhecido pela Portaria nº 819/14 – MEC, de 30 de dezembro de 2014, publicada no DOU em 2 de janeiro de 2015.
Farmácia	Bacharelado	Manhã	4	Reconhecido pela Portaria nº 819/14 – MEC, de 30 de dezembro de 2014, publicada no DOU em 2 de janeiro de 2015.

¹ Conceito Preliminar de Curso (CPC) vai de 1 a 5 e, como o próprio nome diz, é um indicador prévio da situação dos cursos de graduação no país. O CPC é divulgado anualmente, junto dos resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, o Enade. O referido conceito é composto por diferentes variáveis, que traduzem resultados da avaliação de desempenho de estudantes, infraestrutura e instalações, recursos didático-pedagógicos e corpo docente. As variáveis utilizadas em sua composição foram retiradas do Enade, incluindo o Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e o questionário socioeconômico – e do Cadastro de Docentes 2007. Fonte: INEP. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?id=13074;o=-que-e-o-conceito-preliminar-de-curso&option=com_content>. Acesso em: 7 ago. 2015.

CURSOS OFERECIDOS PELA INSTITUIÇÃO

Fisioterapia	Bacharelado	Manhã e tarde	4	Reconhecido pela Portaria nº 819/14 – MEC, de 30 de dezembro de 2014, publicada no DOU em 2 de janeiro de 2015.
Medicina	Bacharelado	Integral	4 ²	Autorizado pela Portaria nº 399/2014 – MEC, de 22 de julho de 2014, publicada no DOU em 23 de julho de 2014.
Nutrição	Bacharelado	Tarde	3	Reconhecido pela Portaria nº 819/14 – MEC, de 30 de dezembro de 2014, publicada na DOU em 2 de janeiro de 2015.
Odontologia	Bacharelado	Integral	4	Reconhecido pela Portaria nº 819/14 – MEC, de 30 de dezembro de 2014, publicada na DOU em 2 de janeiro de 2015.
Terapia Ocupacional	Bacharelado	Noite	3	Reconhecido pela Portaria nº 01/12 – MEC, de 6 de janeiro de 2012, publicada no DOU em 9 de janeiro de 2012.

ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS

Curso	Modalidade	Turno	CPC	Situação Legal
Filosofia	Licenciatura	Noite	5	Reconhecido pela Portaria nº 286/12 – MEC, de 21 de dezembro de 2012, publicada no DOU em 27 de dezembro de 2012.
Geografia	Licenciatura	Noite	4	Reconhecido pela Portaria nº 286/12 – MEC, de 21 de dezembro de 2012, publicada no DOU em 27 de dezembro de 2012.
História	Licenciatura	Noite	4	Reconhecido pela Portaria nº 286/12 – MEC, de 21 de dezembro de 2012, publicada no DOU em 27 de dezembro de 2012.
Letras – Língua Portuguesa	Licenciatura	Noite	4	Reconhecido pela Portaria nº 286/12 – MEC, de 21 de dezembro de 2012, publicada no DOU em 27 de dezembro de 2012.
Letras – Português e Inglês	Licenciatura	Noite	4	Reconhecido pela Portaria nº 286/12 – MEC, de 21 de dezembro de 2012, publicada no DOU em 27 de dezembro de 2012.
Pedagogia	Licenciatura	Noite	4	Reconhecido pela Portaria nº 286/12 – MEC, de 21 de dezembro de 2012, publicada no DOU em 27 de dezembro de 2012.
Psicologia	Formação de psicólogo	Manhã e tarde	4	Reconhecido pela Portaria nº 702/13 – MEC, de 18 de dezembro de 2013, publicada no DOU em 19 de dezembro de 2013.
Serviço Social	Bacharelado	Manhã	3	Reconhecido pela Portaria nº 819/14 – MEC, de 18 de dezembro de 2013, publicada no DOU em 19 de dezembro de 2013.

² Nota obtida no MEC/INEP quando do Processo de Autorização de Funcionamento do Curso.

CURSOS OFERECIDOS PELA INSTITUIÇÃO

ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS

Curso	Modalidade	Turno	CPC	Situação Legal
Administração	Bacharelado	Manhã/noite	3	Reconhecido pela Portaria nº 702/13 – MEC, de 18 de dezembro de 2013, publicada no DOU em 19 de dezembro de 2013.
Ciências Contábeis	Bacharelado	Noite	4	Reconhecido pela Portaria nº 702/13 – MEC, de 18 de dezembro de 2013, publicada no DOU em 19 de dezembro de 2013.
Ciências Econômicas	Bacharelado	Noite	3	Reconhecido pela Portaria nº 702/13 – MEC, de 18 de dezembro de 2013, publicada no DOU em 19 de dezembro de 2013.
Direito	Bacharelado	Manhã/noite	5	Reconhecido pela Portaria nº 124/12 – MEC, de 9 de julho de 2012, publicada no DOU em 10 de julho de 2012.
Jornalismo	Bacharelado	Noite	3	Reconhecido pela Portaria nº 702/13 – MEC, de 18 de dezembro de 2013, publicada no DOU em 19 de dezembro de 2013.
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Manhã	3	Reconhecido pela Portaria nº 702/13 – MEC, de 18 de dezembro de 2013, publicada no DOU em 19 de dezembro de 2013.
Turismo	Bacharelado	Noite	3	Reconhecido pela Portaria nº 702/13 – MEC, de 18 de dezembro de 2013, publicada no DOU em 19 de dezembro de 2013.

ÁREA DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS

Curso	Modalidade	Turno	CPC	Situação Legal
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Manhã e tarde	3	Reconhecido pela Portaria nº 286/12 – MEC, de 21 de dezembro de 2012, publicada no DOU em 27 de dezembro de 2012.
Ciência da Computação	Bacharelado	Manhã	3	Reconhecido pela Portaria nº 286/12 – MEC, de 21 de dezembro de 2012, publicada no DOU em 27 de dezembro de 2012.
Design	Bacharelado	Tarde	3	Reconhecido pela Portaria nº 702/13 – MEC, de 18 de dezembro de 2013, publicada no DOU em 19 de dezembro de 2013.
Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado	Manhã e tarde	4	Reconhecido pela Portaria nº 286/12 – MEC, de 21 de dezembro de 2012, publicada no DOU em 27 de dezembro de 2012.
Engenharia Biomédica	Bacharelado	Noite	3 ³	Reconhecido pela Portaria nº 820/15 – MEC, de 29 de outubro de 2015, publicada no DOU em 05 de novembro de 2015.

³Nota obtida no MEC/INEP quando do Processo de Reconhecimento do Curso.

CURSOS OFERECIDOS PELA INSTITUIÇÃO

Engenharia de Materiais	Bacharelado	Noite	3	Reconhecido pela Portaria nº 728/13 – MEC, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOU em 20 de dezembro de 2013.
Engenharia Química ⁴	Bacharelado	Manhã	-	Autorizado pela Resolução nº 02/2011 – Consun, de 26 de abril de 2011.
Física Médica	Bacharelado	Noite	3	Reconhecido pela Portaria nº 286/12 – MEC, de 21 de dezembro de 2012, publicada no DOU em 27 de dezembro de 2012.
Matemática	Licenciatura	Noite	3	Reconhecido pela Portaria nº 286/12 – MEC, de 21 de dezembro de 2012, publicada no DOU em 27 de dezembro de 2012.
Sistemas de Informação	Bacharelado	Noite	4	Reconhecido pela Portaria nº 286/12 – MEC, de 21 de dezembro de 2012, publicada no DOU em 27 de dezembro de 2012.

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA

Curso	Modalidade	Turno	CPC	Situação Legal
Design de Moda ⁵	Tecnólogo	Noite	-	Autorizado pela Resolução nº 18/13 – Consun, de 15 de outubro de 2013.

4.2 Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu*

O Centro Universitário Franciscano mantém cursos de mestrado e de doutorado.

Mestrado Profissionalizante

O mestrado profissional é definido como modalidade de formação pós-graduada *stricto sensu* que possibilita a prática profissional avançada e transformadora de procedimentos e processos aplicados, por meio da incorporação do método científico, habilitando o profissional para atuar em atividades técnico-científicas e de inovação⁶.

⁴Curso com Processo protocolado junto ao MEC/INEP para Reconhecimento.

⁵Curso com Processo protocolado junto ao MEC/INEP para Reconhecimento.

⁶BRASIL. Portaria Normativa nº 7, de 22 de junho de 2009 – dispõe sobre o mestrado profissional no âmbito da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Mestrado Acadêmico

O mestrado acadêmico é a modalidade de formação pós-graduada *stricto sensu* que objetiva capacitar o profissional para a atuação docente em nível superior, bem como formar pesquisadores em áreas específicas do conhecimento, a partir de produção intelectual relevante, em termos quantitativos e qualitativos⁷.

Doutorado

O doutorado é a modalidade de formação pós-graduação *stricto sensu* que certifica a capacidade de investigação de um pesquisador em determinada área do conhecimento⁸.

Curso	Modalidade	Conceito	Situação Legal
Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e de Matemática	Mestrado	4	Recomendado pela CAPES em 05/12/2003.
Mestrado Profissional em Saúde Materno-infantil	Mestrado	3	Recomendado pela CAPES em 10/04/2015.
Mestrado Acadêmico em Nanociências	Mestrado	4	Recomendado pela CAPES em 13/07/2006.
Mestrado Acadêmico em Ensino de Ciências e Matemática	Mestrado	4	Recomendado pela CAPES em 17/04/2014.
Doutorado em Nanociências	Doutorado	4	Recomendado pela CAPES em 19/12/2011.
Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática	Doutorado	4	Recomendado pela CAPES em 17/04/2014.

⁷BRASIL. MEC. Pós-graduação – normativos. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=12899>. Acesso em: 17 jun. 2014.

⁸BRASIL. MEC. Pós-graduação – normativos. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=12899>. Acesso em: 17 jun. 2014.

5. CALENDÁRIO DE 2016

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

01 - confraternização Universal | Dia Mundial da Paz

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29					

09 - Carnaval

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

25 - Paixão de Cristo

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

21 - Tiradentes

Maior

D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

01 - Dia do Trabalho
26 - Corpus Christi

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

07 - Independência do Brasil

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
					01	
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

12 - Dia de Nossa Senhora Aparecida | Dia da Criança

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

02 - Finados
15 - Proclamação da República

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

25 - Natal

6. CALENDÁRIO ACADÊMICO DE 2016

Primeiro Semestre

Janeiro	
1º	Confraternização Universal (Feriado).
06	Término do período de matrícula, por estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> , para disciplinas a serem cursadas no 1º semestre de 2016 (A matrícula iniciou-se em 14/12/2015).
Fevereiro	
18 e 19	Período de matrícula de estudantes não regulares em disciplinas de cursos de graduação.
22	Início das aulas do 1º semestre de 2016 para estudantes matriculados nos cursos de graduação.
24 e 25	Período de matrícula de disciplinas por estudantes não regulares dos cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .
29	Início das aulas dos cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> .
Março	
01 a 04	Período de inscrição para o Programa de Bolsas de Monitoria.
04	Último dia para inclusão de disciplinas para o 1º semestre de 2016.
24	Atividades alternativas.
25 e 26	Semana Santa (Feriado).

Abril

04 a 22	Período de solicitação, por estudantes de cursos de graduação, de dispensa de disciplinas e registro de atividades curriculares complementares para o 2º semestre de 2016.
15	Último prazo para solicitação de datas de formaturas do 1º semestre de 2016.
21	Dia de Tiradentes (Feriado).

Maiο

02 a 21	Período de oferta de disciplinas, pelas coordenações de cursos de graduação e de pós-graduação <i>lato sensu e stricto sensu</i> , para as disciplinas a serem cursadas no mês de julho e no 2º semestre de 2016.
17	Aniversário de Santa Maria (Feriado).
18	Início do período de solicitação de ingresso como portador de diploma de curso superior, reabertura de matrícula, transferência e reopção de curso para o 2º semestre de 2016.
23	Início do período de confirmação da oferta de disciplinas para o 2º semestre de 2016.
26	Corpus Christi (Feriado).
27	Atividades Alternativas.
31	Data limite para entrega, pelos coordenadores de curso de graduação, dos processos de dispensa de disciplinas e de atividades curriculares complementares referentes ao 2º semestre de 2016.

CALENDÁRIO ACADÊMICO

Junho

1º e 2	VI Salão de Iniciação Científica (SIC) do Centro Universitário Franciscano.
10	Término do período de confirmação da oferta de disciplinas para o 2º semestre de 2016.
10	Término do período de solicitação de ingresso como portador de diploma de curso superior, reabertura de matrícula, transferência e reopção de curso para o 2º semestre de 2016.
27	Início do período de matrícula, por estudantes dos cursos de graduação, para as disciplinas a serem cursadas no mês de julho.
27	Início do período de matrícula, por estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação <i>lato sensu e stricto sensu</i> , para disciplinas a serem cursadas no 2º semestre de 2016.

Observação

1º semestre	Nº de dias
Segundas-feiras	18
Terças-feiras	18
Quartas-feiras	19
Quintas-feiras	17
Sextas-feiras	18
Sábados	17

Dia 23 de maio, segunda-feira, vale como quinta-feira.

Segundo Semestre

Julho	
1º	Término do período de aulas dos cursos de graduação relativo ao 1º semestre de 2016.
02	Término do período de matrícula, por estudantes dos cursos de graduação, para as disciplinas a serem cursadas no mês de julho.
04 a 16	Período destinado aos exames finais.
04	Vestibular de Inverno (No período da manhã não haverá atividade didática).
11 e 12	Período de matrícula dos estudantes aprovados no Vestibular de Inverno.
11 a 23	Período de aulas das disciplinas de férias.
19	Último prazo para solicitação de prova substitutiva por parte de estudantes formandos.
25	Término do período de matrícula, por estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> , para disciplinas a serem cursadas no 2º semestre de 2016.
22	Data limite para digitação, pelos professores, dos resultados das avaliações dos estudantes dos cursos de graduação, matriculados no 1º semestre e entrega dos diários de classe.
27 e 28	Período de matrícula de estudantes não regulares em disciplinas de cursos de graduação.

CALENDÁRIO ACADÊMICO

28	Data limite para a digitação, pelos professores, dos resultados das avaliações dos estudantes dos cursos de graduação, matriculados nas disciplinas do mês de julho.
Agosto	
1º	Início do período de formaturas do 1º semestre de 2016.
1º	Início das aulas do 2º semestre de 2016 para estudantes matriculados nos cursos de graduação.
03 e 04	Período de matrícula em disciplinas, pelos estudantes não regulares dos cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .
08	Início das aulas dos cursos de pós-graduação <i>lato sensu e stricto sensu</i> .
08 a 12	Período de inscrição para o Programa de Bolsas de Monitoria.
12	Último dia para inclusão de disciplinas para o 2º semestre de 2016.
Setembro	
07	Dia da Proclamação da Independência (Feriado).
08 a 23	Período de solicitação, por estudantes de cursos de graduação, de dispensa de disciplinas e de registro de atividades curriculares complementares para o 1º semestre de 2017.
12	Último prazo para solicitação de datas de formaturas do 2º semestre de 2016.
20	Dia do Gaúcho (Feriado).

Outubro	
03 a 22	Período de oferta de disciplinas dos cursos de graduação e de pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> para o 1º semestre de 2017 e de disciplinas a serem cursadas em dezembro de 2016.
05 a 07	XX Simpósio de Ensino Pesquisa e Extensão (SEPE) do Centro Universitário Franciscano.
12	Dia de Nossa Senhora Aparecida (Feriado).
15	Dia do Professor e do Funcionário (Feriado).
17	Início do período de solicitação de ingresso como portador de diploma de curso superior, reabertura de matrícula, transferência e reopção de curso para o 1º semestre de 2017.
24	Início do período de confirmação da oferta de disciplinas para o 1º semestre de 2017 e de disciplinas a serem cursadas em dezembro de 2016.
31	Data limite para entrega, pelos coordenadores de curso de graduação, dos processos de dispensa de disciplinas e de atividades curriculares complementares para o 1º semestre de 2017.
Novembro	
02	Finados (Feriado).
11	Término do período de confirmação da oferta de disciplinas para o 1º semestre de 2017 e de disciplinas a serem cursadas em dezembro de 2016.

CALENDÁRIO ACADÊMICO

11	Término do período de solicitação de ingresso como portador de diploma de curso superior, reabertura de matrícula, transferência e reopção de curso para o 1º semestre de 2017.
15	Proclamação da República (Feriado).
23 a 25	Período de matrícula, por estudantes dos cursos de graduação, para disciplinas a serem cursadas em dezembro de 2016.
28	Vestibular de Verão (No período da manhã não haverá atividade didática).

Dezembro

05	Término do período de aulas dos cursos de graduação referente ao 2º semestre de 2016.
06 a 16	Período destinado aos exames finais.
08	Dia de Imaculada Conceição (Feriado).
12 a 15	Período de matrícula dos estudantes aprovados no Vestibular de Verão.
12 a 27	Período de aulas das disciplinas de férias.
12	Início do período de formaturas do 2º semestre de 2016.
12/12/2016 a 05/01/2017	Período de matrícula, por estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> , para o 1º semestre de 2017.
21	Último prazo para solicitação de prova substitutiva por parte de estudantes formandos.
24	Recesso Institucional.

25	Natal (Feriado).
29	Data limite para digitação, pelos professores, dos resultados das avaliações dos estudantes dos cursos de graduação, matriculados no 2º semestre de 2016 e entrega dos diários de classe.
31	Recesso Institucional.
Janeiro 2017	
1º	Confraternização Universal (Feriado).
05	Término do período de matrícula, por estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> , para o 1º semestre de 2017.

Observação

2º semestre	Nº de dias
Segundas-feiras	17
Terças-feiras	17
Quartas-feiras	17
Quintas-feiras	17
Sextas-feiras	17
Sábados	17

Dia 1º de dezembro, quinta-feira, vale como terça-feira.

Dia 30 setembro, sexta-feira, vale como quarta-feira.

Dia 05 de dezembro, segunda-feira, vale como quarta-feira.

CALENDÁRIO ACADÊMICO

Horários das aulas

Período	Manhã	Tarde	Noite
1º	7h40min às 8h30min	13h30min às 14h20min	18h25min às 19h15min
2º	8h30min às 9h20min	14h20min às 15h10min	19h15min às 20h05min
Intervalo	9h20min às 9h35min	15h10min às 15h25min	20h05min às 20h20min
3º	9h35min às 10h25min	15h25min às 16h15min	20h20min às 21h10min
4º	10h25min às 11h15min	16h15min às 17h05min	21h10min às 22h
5º	11h15min às 12h05min	17h05min às 17h55min	22h às 22h50min
6º	12h05min às 12h55min	17h55min às 18h45min	-



a) Processo seletivo

O ingresso no Centro Universitário Franciscano é realizado semestralmente, por meio de classificação em processo de seleção, com datas fixadas no Calendário Acadêmico, para os cursos de graduação e, por meio de editais específicos, para os cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*.

b) Matrícula

O vínculo com a Instituição se estabelece pela formalização válida do contrato de prestação de serviços educacionais. Celebrado o contrato, abre-se uma matrícula em nome do estudante contratante na qual serão inscritos seus dados pessoais e acadêmicos.

O estudante matriculado ingressa no cadastro geral e recebe um número de matrícula que o acompanhará durante a sua vida estudantil na Instituição.

c) Matrícula inicial

É a primeira matrícula efetivada após a formalização do contrato de prestação de serviços educacionais, independentemente de a admissão ocorrer por meio de classificação em processo seletivo, transferência ou ingresso como portador de diploma de curso superior.

Os candidatos selecionados devem comparecer nas datas fixadas para a matrícula, munidos da documentação exigida.



7.2 Matrícula

A realização da matrícula é de inteira responsabilidade do estudante.

a) Procedimentos para a matrícula

I. Estudante regular

A matrícula, feita por meio eletrônico, constitui ato de responsabilidade do estudante, o qual, antes de realizá-la, deve:

- a) verificar os períodos e as datas de matrícula no Calendário Acadêmico;
- b) verificar a compatibilidade de horários, vagas e pré-requisitos;
- c) regularizar débitos no setor financeiro da Pró-reitoria de Administração, na Biblioteca e pendências de documentação na Secretaria de Registro Acadêmico;
- d) realizar a matrícula de acordo com a oferta básica de cada curso;
- e) conferir, atentamente, os dados digitados e, somente após analisar e concordar com todo o conteúdo do respectivo documento e concluir o procedimento de matrícula, imprimir e guardar o comprovante. O acompanhamento da realização da matrícula poderá ser feito pelo espaço Agenda, no qual também estarão disponíveis demais informações sobre o processo.

Observações:

- I. de acordo com o Art. 5º da Lei Federal nº 9.870/99, não será renovada a matrícula de estudante inadimplente;
- II. o estudante que não efetuar a matrícula para o semestre letivo perde o vínculo com o curso e, portanto, não tem o direito de frequentar as aulas;

- III. a matrícula somente se efetiva se executados todos os passos requeridos pelo processo eletrônico.

Atenção

Ao estudante beneficiado pelo Fies ou Fundaplub não é permitido alterar disciplinas e/ou o número de créditos em que estiver matriculado, fora dos períodos de matrícula.

II. Estudante não regular

A matrícula para o estudante não regular consiste em preencher o requerimento de solicitação de inscrição, disponível no site do Centro Universitário Franciscano. O requerimento deve conter, obrigatoriamente, a disciplina e a turma desejada. O período de inscrição consta no Calendário Acadêmico.

Na data determinada e divulgada, o estudante deve comparecer à Secretaria de Registro Acadêmico para efetuar a matrícula, e à Pró-reitoria de Administração para pagamento dos encargos educacionais solicitados referentes ao semestre. A concessão da matrícula nas disciplinas escolhidas dependerá da existência de vagas.

A matrícula para o estudante não regular, feita por meio eletrônico, constitui ato de responsabilidade do estudante, o qual, antes de realizá-la, deve verificar a compatibilidade de horários e vagas.

III. Trancamento total da matrícula

O trancamento total da matrícula, processo formal instaurado por meio de documento próprio, significa a interrupção temporária das atividades estudantis e poderá ser solicitado até o dia 31 de maio, para o 1º semestre, e 31 de outubro, para

o 2º semestre. Esse procedimento assegurará a vaga por dois semestres letivos consecutivos. Nesse caso, a matrícula poderá ser feita nos períodos definidos no Calendário Acadêmico. Para trancar a matrícula, o estudante deve estar matriculado no semestre da solicitação.

O trancamento da matrícula, com manutenção da vaga, poderá ser requerido em acordo com o parágrafo acima, exceto para os que ingressaram no curso, a qualquer título, no respectivo semestre, observando-se, em relação ao pagamento das parcelas, o seguinte:

- a) se o trancamento for solicitado até 31 de março (1º semestre) ou até 30 de setembro (2º semestre), o estudante pagará 50% (cinquenta por cento) do semestre, ou seja, pagará os meses de janeiro, fevereiro e março – para trancamento no 1º semestre – ou pagará os meses de julho, agosto e setembro – para trancamento no 2º semestre;
- b) se o trancamento for solicitado após 31 de março (1º semestre) ou após 30 de setembro (2º semestre), o estudante pagará os encargos financeiros incorridos até a data do pedido. Se o estudante formalizar a solicitação até o dia 10 (dez) do mês, será dispensado do valor da parcela do respectivo mês, respeitando a data limite de 31 de maio, para o 1º semestre, e 31 de outubro, para o 2º semestre.

IV. Cancelamento total da matrícula no curso

O cancelamento total da matrícula, com perda do direito à vaga, ato formal feito necessariamente por escrito, poderá ser solicitado em qualquer data. O estudante ficará responsável pelos encargos financeiros assumidos até o mês da solicitação, inclusive. Se o estudante formalizar a solicitação até o dia 10 (dez), será dispensado do valor da parcela do respectivo mês.

Ao estudante ingressante a partir de reabertura de matrícula, portador de diploma ou transferido que solicitar o cancelamento do curso, aplica-se a mesma regra.

V. Desistência de matrícula de estudante ingressante pelo processo seletivo

O estudante ingressante pelo processo seletivo que, após efetivar a matrícula, fizer desistência desta no respectivo semestre incorre em encargos educacionais proporcionais ao período de duração do vínculo institucional.

1. Se a desistência ocorrer no período de matrícula, permitindo a admissão de outro estudante na vaga aberta, observa-se o seguinte:
 - a) o estudante pagará 30% (trinta por cento) das parcelas, referentes aos meses 1 e 2, quando 1º semestre letivo, ou aos meses 7 e 8, quando 2º semestre letivo;
 - b) o estudante será ressarcido em 70% (setenta por cento) dos valores pagos referentes aos meses 1 e 2, quando 1º semestre letivo, ou aos meses 7 e 8, quando 2º semestre letivo.
2. Se a desistência ocorrer após o término do período de matrícula, os encargos financeiros incorrerão integralmente até a data de solicitação desta.

VI. Abandono

Incorre na situação de abandono o estudante que se afastar das atividades estudantis no decorrer do semestre sem solicitar, formalmente, trancamento, cancelamento ou desistência da matrícula. Isso, porém, não o exime do pagamento dos encargos educacionais assumidos para o respectivo semestre.

VII. Reabertura de matrícula

A reabertura de matrícula pode ser solicitada por estudante que fez trancamento total, cancelamento de matrícula ou que abandonou o curso. Ao solicitar a reabertura da matrícula, o que somente pode ser feito para o curso com o qual o estudante estava vinculado, o aluno estará sujeito, obrigatoriamente, ao sistema curricular e acadêmico e às normas em vigor.

A reabertura da matrícula só será deferida ao estudante adimplente.

7.3 Vida acadêmica

I. Direitos e deveres dos estudantes

De acordo com os Artigos 107 e 108 do Regimento Geral, os estudantes do Centro Universitário Franciscano têm os seguintes direitos e deveres:

- a) receber orientação pedagógica;
- b) participar do Diretório Central de Estudantes e do Diretório Acadêmico do curso;
- c) ter representação junto aos órgãos colegiados de acordo com o Estatuto;
- d) cumprir integralmente o currículo do curso;
- e) cumprir as atividades acadêmicas referentes às disciplinas em que estiver matriculado;
- f) abster-se de quaisquer atos que importem em perturbação da ordem, ofensa aos bons costumes, desrespeito às autoridades universitárias, professores, funcionários e colegas;
- g) abster-se de atos que causem dano ao patrimônio da Instituição;
- h) zelar pelo patrimônio moral, físico e de produção intelectual da Instituição;
- i) primar pela ética em todas as atividades acadêmicas;

- j) adimplir pontualmente os encargos educacionais e demais obrigações;
- k) atender aos dispositivos regimentais e estatutários.

II. Estudante com vínculo

Entende-se por estudante com vínculo aquele que, em função do contrato celebrado, está regularmente matriculado em curso de graduação, de pós-graduação ou técnico ou que está com a matrícula trancada.

III. Diário de classe

Os diários de classe correspondem às turmas de disciplinas oferecidas no semestre letivo. Os estudantes cujos nomes constam nos diários de classe são os que têm a matrícula confirmada e podem ter acesso às aulas correspondentes.

Caso o nome do estudante não conste no diário de classe, o professor o comunicará e o encaminhará à Central de Atendimento ao Estudante.

IV. Frequência

Os cursos mantidos pelo Centro Universitário Franciscano são presenciais e a distância. No caso dos cursos presenciais, entende-se que a frequência às aulas teóricas e práticas, às atividades curriculares complementares, ao estágio supervisionado ou a qualquer outra atividade acadêmica é obrigatória. Exceção poderá ser feita e permitida somente a estudantes amparados por lei, como é o caso dos estudantes militares que se enquadram no Decreto-lei nº 715, de 30 de julho de 1960.

INFORMAÇÕES GERAIS

Observação: em atendimento ao Decreto-lei nº 715, de 30 de julho de 1960, Art. 1º, § 4º, “Todo convocado matriculado em órgão de formação de Reserva que seja obrigado a faltar a suas atividades civis, por força de exercício ou manobras, ou reservista que seja chamado para fins de exercício de apresentação das reservas ou cerimônia cívica, do Dia do Reservista, terá suas faltas abonadas para todos os efeitos”.

Não há abono de faltas em decorrência de qualquer outro tipo de atividade profissional, civil ou militar que não se enquadre nos requisitos previstos no Decreto-lei nº 715, de 30 de julho de 1960.

No caso dos cursos a distância ou os que possuem até 20% da carga horária a distância, a frequência é medida pelo acesso ao ambiente virtual e pela realização das atividades propostas.

V. Cumprimento do programa das disciplinas e carga horária

O programa oficial de cada disciplina é integralmente cumprido no semestre letivo e devidamente registrado no diário de classe. A carga horária das disciplinas é totalmente ministrada dentro do período letivo correspondente.

Quando qualquer eventualidade não permitir a integralização do programa, é indispensável a recuperação deste em horário compatível com as demais atividades dos estudantes, sempre dentro do período letivo.

VI. Revisão de provas e de exames

O estudante poderá requerer à coordenação de curso a revisão da nota atribuída em uma avaliação, prova ou exame, em um prazo de dois dias úteis, contados

a partir da divulgação do resultado da referida avaliação. O pedido é formulado no Protocolo e deve ser fundamentado, demonstrando a razão da inconformidade. Cabe à coordenação do curso a nomeação da comissão revisora das provas ou exames, a qual tem o prazo de quatro dias úteis para manifestar-se. Da decisão da comissão revisora, não cabe recurso.

VII. Recuperação de provas ou de exames

O estudante que, por motivos devidamente justificados, não comparecer a uma avaliação pode requerer, em um prazo máximo de dois dias úteis desde sua realização, a oportunidade de realizá-la em outra data. Para isso, deve-se observar o seguinte:

- a) realizar o pagamento da taxa correspondente na Pró-reitoria de Administração;
- b) preencher o requerimento;
- c) entregar a justificativa e o requerimento ao professor responsável pela disciplina.

A solicitação de recuperação de prova final (exame) somente será deferida se o estudante comprovar a impossibilidade de ter comparecido na data de realização da prova, por um dos motivos previstos na Lei nº 6.202, de 17/4/1975 (estudante gestante), no Decreto-lei nº 1.044/69 (estudantes portadores de afecções) e no Decreto-lei nº 715, de 30/07/1960 (exercício militar).

As datas da realização de provas de recuperação serão determinadas pelo professor responsável pela disciplina.

O estudante que, mesmo tendo pagado a taxa, não comparecer à realização da prova de recuperação na data fixada pelo professor ficará com grau zero na respectiva avaliação, salvo se, por motivo relevante, a coordenação do curso, ao apreciar recurso do interessado, deferir nova data. Neste caso, repete-se o procedimento da primeira recuperação.

VIII. Prova substitutiva

Ao estudante formando do semestre é permitido requerer a realização de uma prova substitutiva do exame final de qualquer disciplina, se a reprovação ocorrer em somente uma disciplina. Concomitantemente, o estudante deverá ter obtido a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas.

Para as disciplinas práticas, estágios e trabalho final de graduação, a prova substitutiva é entendida como um novo prazo para a entrega do relatório final, apresentação ou defesa das atividades previstas para o processo de avaliação adotado.

A solicitação de realização de prova substitutiva pode ser feita no Protocolo, junto à Central de Atendimento ao Estudante, nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico. Do resultado obtido, não cabe recurso. A prova substitutiva está regulamentada pelo Art. 73 do Regimento Geral.

IX. Exercícios domiciliares

A Lei concede amparo ao estudante que estiver impossibilitado de comparecer às aulas, devendo ser submetido ao Regime de Exercícios Domiciliares. A solicitação deve ser realizada em um prazo de até 5 (cinco) dias do motivo causador com a apresentação de atestado médico, no qual deverá constar o prazo para o tratamento, nos seguintes casos:

- a) estudante portador de afecções congênicas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados caracterizados por: incapacidade física relativa e incompatível com a frequência aos trabalhos acadêmicos, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e mentais necessárias para o prosseguimento da atividade acadêmica em novos moldes (Decreto-lei nº 1.044/69, que dispõe sobre o tratamento a estudantes portadores de afecções);

- b) gestante: a partir do oitavo mês de gestação e durante três meses. Em casos excepcionais, comprovado com atestado médico, o período de repouso poderá ser prorrogado (Lei nº 6.202, de 17/4/1975, que dispõe sobre o tratamento a estudante gestante).

Requisitos para concessão do Regime

O Regime de Exercícios Domiciliares, doravante denominado de Regime, consiste na programação e realização, no presente e no futuro, de atividades didáticas não presenciais (a domicílio, como se depreende do nome do instituto), para serem cumpridas pelo aluno amparado em lei nos casos referidos anteriormente, durante o período determinado por atestado médico.

O Regime de Exercícios Domiciliares não será concedido para disciplinas com atividades práticas (laboratório, ambulatório, etc.), para as que exigem estágio supervisionado, ou para as ofertadas em períodos concentrados.

No Regime, para aferição da frequência e avaliação, será considerada a realização, pelo estudante, dos exercícios determinados pelos professores das disciplinas em que está matriculado. No que tange às avaliações, em havendo coincidência entre as realizadas em sala de aula e o período da concessão do Regime, o estudante será avaliado em domicílio, seja na forma de provas escritas, trabalhos, seja outra modalidade de avaliação escolhida pelos professores das disciplinas em curso.

Ao final do semestre letivo, não tendo atingido média 7,0 (sete) (notas dos exercícios domiciliares e/ou avaliações parciais), e findo o prazo de concessão do Regime, o estudante poderá realizar o exame de recuperação com sua respectiva turma ou em data determinada no deferimento de pedido quando o retorno ocorrer fora do calendário escolar, desde que atinja frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas correspondentes.

O Regime somente poderá ser concedido se existirem condições fáticas para sua implementação, isto é, se o estudante tiver conservadas as condições intelectuais, mentais ou físicas necessárias para a realização das atividades em domicílio.

Ainda, não fará jus ao Regime o estudante cujo atestado médico não corresponder ao prazo de, no mínimo, 15 dias de afastamento. Entretanto, em havendo prazo menor, poderá ser concedido o Regime apenas para fins de frequência, desde que enquadrado nas hipóteses previstas nas alíneas a e b deste capítulo. Nesse caso, recaindo o abono em período de provas, no retorno, o estudante não necessitará realizar o pagamento da taxa correspondente à recuperação de avaliações.

Em casos mais graves, conforme o Decreto-lei nº 1.044/69, em não se verificando, pelo estudante, as condições intelectuais, mentais ou físicas necessárias para a realização dos exercícios domiciliares, poderá o Regime, a critério da coordenação, ter o seu início postergado até que se mostrem presentes as condições necessárias à sua implementação, o que deve ser comunicado pelo estudante em um prazo de cinco dias úteis, a contar da alta hospitalar ou de outro evento que identifique a possibilidade de início do Regime.

Procedimentos para a solicitação do Regime de Exercícios Domiciliares

O estudante deve abrir o processo no Protocolo, até 5 (cinco) dias após o evento motivador (oitavo mês de gestação ou parto; incapacidade por enfermidade prevista no Decreto-lei nº 1.044/69), instruindo-o com os seguintes documentos: requerimento dirigido à coordenação do curso em que postula o regime de exercícios domiciliares e o atestado médico que indique com precisão a situação, informando o CID correspondente.

Se requerido tempestivamente, as faltas pertinentes serão abonadas a partir do evento determinante.

Se o regime de exercícios domiciliares for solicitado fora do prazo estabelecido, as faltas ocorridas até a data do requerimento não serão abonadas, podendo, inclusive, o estudante ser reprovado por infrequência se, em razão dessas faltas ou de sua soma com as demais já incorridas, não atingir o limite mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência necessária à aprovação.

Obrigações do estudante em Regime de Exercícios Domiciliares

Ao estudante a que se conceder o Regime incumbe:

- a) realizar os exercícios, uma vez remetidos pela coordenação (ao próprio estudante ou ao seu representante), no prazo de cinco dias úteis;
- b) informar-se com os professores sobre os conteúdos programáticos das disciplinas, exercícios domiciliares, avaliações parciais e avaliação final;
- c) findo o prazo do Regime, apresentar-se imediatamente à coordenação de curso, que o encaminhará aos professores das disciplinas correspondentes.

Durante o prazo em que o estudante estiver em Regime de Exercícios Domiciliares, ele não poderá participar de aulas ou qualquer outra atividade e o professor não poderá permitir sua participação.

O estudante que não cumprir as atividades do Regime, no prazo determinado pelos professores das disciplinas em curso, terá nota zero nas avaliações correspondentes e lançadas as faltas do período. Se o período do Regime limitou-se a um bimestre, o aluno poderá realizar a avaliação do bimestre subsequente do mesmo semestre e se tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) poderá fazer o Exame de Recuperação.

Em desaparecendo, durante o prazo de concessão do Regime, as causas que levaram ao seu deferimento, deverá o estudante requerer a suspensão deste, retornando imediatamente às aulas. A coordenação, neste caso, dará imediata ciência aos professores das disciplinas vinculadas ao Regime.

O abono de faltas é possível, EXCLUSIVAMENTE, para situações que envolvam licença-gestante, afecções congênicas ou adquiridas, infecções, traumatismos, demais condições mórbidas ou atividade militar que se enquadre nos requisitos previstos no Decreto-lei nº 715, de 30 de julho de 1960.

NÃO HÁ ABONO de faltas para outras situações.

Obrigações dos professores das disciplinas vinculadas ao Regime de Exercícios Domiciliares

Aos professores das disciplinas vinculadas ao Regime incumbe: enviar os exercícios domiciliares à coordenação de curso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do deferimento do Regime. Caberá à coordenação o envio dos exercícios ao estudante, que após realizá-los, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, deverá devolvê-los à própria coordenação em até 48 horas do término do prazo fixado, quando os repassará aos professores das disciplinas vinculadas ao Regime, que terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para correção e divulgação, à coordenação de curso, dos resultados obtidos.

Os professores, deixando de atender aos prazos estipulados no parágrafo acima, não poderão exigir do estudante, findo o prazo do Regime, o pagamento da taxa correspondente à recuperação de avaliações, caso esta se faça necessária.

X. Solicitação de documentos

Sempre que solicitado pelo estudante, o Centro Universitário Franciscano expede os documentos de caráter acadêmico, mediante protocolo de solicitação no setor competente.

7.4 Programas de Bolsas Acadêmicas

O Centro Universitário Franciscano mantém programas de apoio aos estudantes de graduação. A divulgação desses programas é feita por meio de editais publicados no início de cada semestre letivo.

a) Monitoria

Neste programa, é possibilitado ao estudante de graduação auxiliar os docentes nas atividades de caráter técnico-didático no âmbito de determinada disciplina, basicamente nas aulas práticas, a partir de vagas e critérios determinados pela Pró-reitoria de Graduação.

b) Tutoria

Por meio do programa de bolsa de tutoria, objetiva-se oferecer aos estudantes, com necessidade de melhoria de rendimento acadêmico, a oportunidade de realizar, em pequenos grupos, estudos complementares, com o auxílio de um estudante-tutor e sob a supervisão de um professor.

c) Iniciação Científica à Pesquisa

O programa de bolsas de iniciação científica à pesquisa tem o objetivo de iniciar o estudante na produção do conhecimento e promover convivência com o procedimento científico em suas técnicas, organização e métodos. Este programa é um instrumento de integração entre o ensino de graduação e o de pós-graduação.

d) Iniciação Científica à Extensão

O programa de bolsas de iniciação científica à extensão tem o objetivo de estimular a participação do estudante em programas de extensão e desenvolver sua

sensibilidade para os problemas sociais e as diversas formas de manifestação cultural da população. Este programa se desenvolve mediante plano de trabalho vinculado a um projeto de extensão.

e) Iniciação Científica à Inovação Tecnológica

O programa de bolsas de inovação científica tem o objetivo de proporcionar ao estudante o desenvolvimento do pensamento científico, crítico e a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, a fim de originar produção acadêmica e inovação tecnológica. Este programa integra atividades acadêmicas com a demanda tecnológica.

f) Apoio à Pós-graduação *Stricto Sensu*

O programa de bolsa de pós-graduação *stricto sensu* objetiva apoiar e incentivar a formação de recursos humanos qualificados neste nível acadêmico.

Observações:

- a) Não é permitido o acúmulo de bolsas custeadas pela Instituição ou por outras fontes de fomento para um mesmo estudante. Caso isso aconteça, cabe ao beneficiado optar por uma delas.
- b) Podem concorrer aos programas de bolsas acadêmicas todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação que atendam às normas estabelecidas pelos programas, incluindo os estudantes beneficiados pelo Prouni e Assistência Educacional integral ou parcial.

7.5 Assistência Educacional

O programa de assistência educacional financeira atende a estudantes que apresentam insuficiência financeira para manter seus encargos educacionais e oferece as seguintes opções de auxílio:

- I. Assistência educacional: programa mantido pela IES, divulgado por meio de edital semestral e publicado no site institucional;
- II. Programa Universidade para Todos - Prouni: programa mantido pelo Ministério da Educação. Informações no site <<http://www.mec.gov.br/prouni>>.

7.6 Financiamento Estudantil

Além dos programas de Assistência Educacional, o Centro Universitário Franciscano mantém convênio com a Fundação Aclub, para auxílio ao estudante por meio do financiamento da Fundação Aclub de Crédito Educativo, que pode ser contratado a partir do segundo semestre do curso.

7.7 Fundo de Financiamento Estudantil - FIES

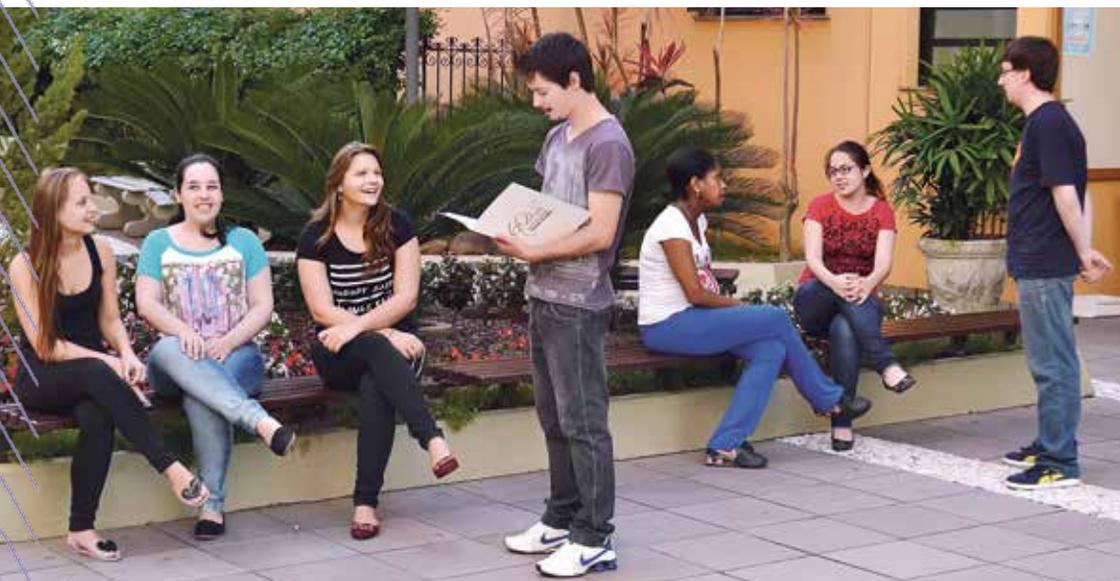
O Fundo de Financiamento Estudantil é um programa do Ministério da Educação, destinado a financiar a graduação na Educação Superior de estudantes matriculados em instituições não gratuitas. Podem recorrer ao financiamento os estudantes matriculados em cursos superiores que tenham avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.

7.8 Central de Atendimento ao Estudante

A Central de Atendimento ao Estudante tem por objetivo prestar assistência aos estudantes para promover a sua integração acadêmica, científica e social. Isso se efetiva por meio de apoio psicopedagógico na organização e na gestão da aprendizagem, de métodos de estudo e da promoção da adaptação, com vistas ao sucesso acadêmico.

Assim, cabe à Central de Atendimento ao Estudante orientar e atender os estudantes sobre os programas relacionados à assistência financeira, ofertar oficinas de apoio técnico, bem como dar encaminhamentos possíveis para atendimento psicológico, apoio psicopedagógico, orientação profissional e assessoria a formaturas.

A Central de Atendimento ao Estudante funciona no prédio 2, Conjunto I e pode ser contatada pelo e-mail cores@unifra.br ou pelo telefone 3220-1230.



8.1 Normas de Matrícula nos Cursos de Graduação

I. Da vinculação e abrangência

Art. 1º – A presente normativa aplica-se às atividades acadêmicas dos cursos de graduação do Centro Universitário Franciscano, ofertadas em regime regular e especial.

II. Da oferta de disciplinas

Art. 2º – A coordenação de curso de graduação faz a solicitação da oferta de disciplinas à Pró-reitoria de Graduação. Esta realiza a confirmação da oferta de acordo com a demanda do curso, no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

§ 1º – A oferta de disciplinas organiza-se em oferta básica, para suprir necessidades previstas de determinado curso, e oferta suplementar, para suprir demanda conhecida e não prevista.

§ 2º – É de responsabilidade do coordenador de curso de graduação, sob a supervisão da Pró-reitoria de Graduação, a conferência dos dados da oferta de disciplinas, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

§ 3º – Após a emissão da oferta básica nos cursos de graduação, sempre que necessário e mediante demanda conhecida e não prevista, isto é, no mínimo 25 (vinte e cinco) estudantes, é possível a solicitação de oferta suplementar ou aumento do número de vagas até a data final do período de matrículas.

§ 4º – Mudança de horários ou alteração de turma em determinada disciplina ocorrerá somente com a concordância expressa da totalidade dos estudantes matriculados para a respectiva turma.

III. Da matrícula

Art. 3º – A matrícula será feita, semestralmente, por meio eletrônico, nos períodos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

Parágrafo único: A matrícula, fora dos períodos estabelecidos no Calendário Acadêmico, implica pagamento de taxa de reabertura de matrícula e está condicionada à existência de vaga no curso.

Art. 4º – A matrícula nos cursos de graduação pode ser feita em disciplinas, módulos e atividades curriculares complementares.

Art. 5º – O estudante tem resguardado o direito de requerer cancelamento ou trancamento total da matrícula.

§ 1º – O trancamento total da matrícula é permitido por um prazo máximo de dois semestres letivos consecutivos.

§ 2º – O trancamento total da matrícula poderá ser solicitado até o dia 31 de maio, para o 1º semestre letivo, e 31 de outubro, para o 2º semestre letivo.

§ 3º – O retorno aos estudos obriga o estudante, que tiver trancado a matrícula, a cumprir o currículo vigente.

§ 4º – É vedado ao estudante ingressante, independente da sua forma de admissão na Instituição (por transferência, reabertura de matrícula, portador de diploma de curso superior ou por processo seletivo), o trancamento total da primeira matrícula realizada no curso.

Art. 6º – O estudante que, em sua matrícula, não atender aos requisitos exigidos pela Instituição ou se servir de documentos falsos ou inidôneos terá sua matrícula anulada e ficará sujeito a punições previstas em lei.

Parágrafo único: Apurada qualquer fraude, no ato da matrícula, os respectivos documentos serão remetidos às autoridades competentes.

Art. 7º – O estudante, ao requerer matrícula, observará critérios de compatibilidade de horários, pré-requisitos e limites de carga horária.

Parágrafo único: É vedado o cancelamento de disciplina realizada em turma extra.

IV. Períodos de matrícula

Art. 8º – No Calendário Acadêmico, ficam estabelecidos os períodos de matrícula.

Art. 9º – Nos períodos estabelecidos no Calendário Acadêmico, o estudante poderá matricular-se em disciplinas de seu curso e de outros cursos.

§ 1º – Para requerer matrícula em disciplina de outro curso de graduação, o estudante deverá estar matriculado em, no mínimo, 8 créditos de disciplinas do curso de origem, podendo solicitar a matrícula em, no máximo, 8 créditos de disciplinas de outros cursos.

§ 2º – A confirmação de vaga nas disciplinas solicitadas em outros cursos depende da liberação da coordenação de cada curso.

§ 3º – Para estar regularmente matriculado no curso de graduação, o estudante deve estar matriculado em, no mínimo, 4 créditos em cada semestre, exceção feita aos alunos formandos do semestre.

§ 4º – É vedado o cancelamento de disciplina no curso de origem, caso o estudante esteja matriculado em disciplinas em outros cursos, de acordo com o parágrafo primeiro deste Artigo.

Art. 10 – A matrícula é de exclusiva responsabilidade do estudante e será feita por meio eletrônico nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

§ 1º – Para turma especial de férias, não é permitido o cancelamento de matrícula nas disciplinas.

§ 2º – Ao estudante beneficiado pelo Fies ou Fundaplub, não é permitido fazer o cancelamento de disciplinas após o término dos períodos de matrícula.

§ 3º – A matrícula, fora dos períodos estabelecidos no Calendário Acadêmico, somente poderá ser feita mediante o pagamento de taxa de reabertura de matrícula.

§ 4º – A matrícula, fora dos períodos estabelecidos no Calendário Acadêmico, poderá ser realizada somente em disciplinas para as quais houver vagas disponíveis.

§ 5º – Se o estudante matriculado no curso acrescentar disciplinas no segundo período de matrícula, implicará pagamento dos créditos correspondentes aos meses anteriores. Tais pagamentos deverão ser realizados até o dia 30 do mês subsequente.

§ 6º – Se o estudante realizar o cancelamento de disciplinas no 2º período de matrícula, ele será ressarcido ou compensado em 70% (setenta por cento) dos valores, referentes às disciplinas excluídas, para os meses 1 e 2, quando do 1º semestre letivo, ou para os meses 7 e 8, quando do 2º semestre letivo.

§ 7º – As faltas decorridas, no período compreendido entre o término dos períodos de matrícula e a realização desta, não serão abonadas.

V. Indeferimento de matrícula

Art. 11 – As inconsistências de matrícula que persistirem depois dos períodos de matrícula serão analisadas pelo coordenador do curso que tornará a matrícula consistente ou nula.

Parágrafo único: A matrícula por disciplina é considerada inconsistente quando não houver o cumprimento de pré-requisitos ou disponibilidade de vaga.

VI. Das omissões e interposições de recursos

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação, segundo os ditames contidos no Estatuto, Regimento Geral e demais normativas pertinentes da Instituição.

Parágrafo único: Das decisões das instâncias inferiores cabe recurso à Pró-reitoria de Graduação, no prazo de dois dias úteis a contar da ciência da decisão recorrida. Das decisões originárias da Pró-reitoria de Graduação em matéria de matrícula cabe, em única e última instância, pedido de reconsideração, no prazo deste Artigo.

8.2 Esclarecimentos sobre a vida acadêmica

I. Estudante não regular

Portadores de diploma de curso superior e estudantes vinculados a outras instituições de ensino superior podem cursar disciplinas ofertadas em cursos do Centro Universitário Franciscano, na condição de estudante não regular, desde que haja vagas.

Há duas modalidades de estudante não regular para cursos de graduação: o portador de diploma de curso superior e o que comprova estar regularmente matriculado em um curso de graduação de outra instituição de ensino superior.

As inscrições para acesso às vagas de disciplinas isoladas ocorrem após a matrícula dos estudantes regulares, em período previsto no Calendário Acadêmico.

Os estudantes não regulares, em qualquer categoria, estão sujeitos aos mesmos critérios de avaliação, frequência e pagamento dos encargos educacionais regimentais dos estudantes regularmente matriculados. Os encargos para os cursos de graduação serão efetivados em uma única parcela.

O estudante não regular terá direito ao histórico escolar somente se obtiver aprovação na(s) disciplina(s) cursada(s).

II. Transferência de outras IES para o Centro Universitário Franciscano

Estudantes de outras Instituições de Ensino Superior podem solicitar transferência para o Centro Universitário Franciscano, desde que haja vaga no curso pretendido. Semestralmente, é publicado o edital que define a oferta de vagas e os critérios de seleção. A partir do seu ingresso no curso, o estudante fica sujeito ao pagamento dos encargos educacionais, conforme as normas em vigor.

III. Transferência do Centro Universitário Franciscano para outras IES

É de responsabilidade do estudante a formalização do processo de transferência para outra Instituição de Ensino Superior, devendo ele fazê-lo junto à Secretaria de Registro Acadêmico. A não formalização deste processo poderá acarretar a manutenção do vínculo institucional e gerar encargos financeiros.

IV. Reopção de curso

Os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação podem solicitar reopção de curso. Semestralmente, é publicado o edital que define a oferta de vagas e os critérios de seleção.

V. Ingresso como portador de diploma de curso superior

O portador de diploma de curso superior pode solicitar ingresso em qualquer curso de graduação do Centro Universitário Franciscano. Semestralmente, é publicado o edital que define a oferta de vagas e os critérios de seleção. O ingressante estará sujeito, obrigatoriamente, ao sistema curricular e acadêmico e às normas em vigor.

VI. Recepção aos calouros

A recepção dos calouros no Centro Universitário Franciscano é regulamentada pela Resolução nº 08/05, do Conselho Universitário. Conforme esse ato legal, é proibida a prática, interna ou externa, de qualquer tipo de trote no meio estudantil, fora da programação de recepção aos novos estudantes.

A programação de acolhida aos calouros é restrita a atividades culturais, científicas e de integração entre estudantes e professores.

VII. Aproveitamento de estudos

O aproveitamento de estudos realizados em cursos superiores, na modalidade presencial ou a distância, regulares e reconhecidos pelo Ministério da Educação, pode ser solicitado para a dispensa de disciplinas. Em geral, o aproveitamento de estudos ocorre para estudantes transferidos de outra instituição ou diplomados. A solicitação pode ser feita no Protocolo, em data prevista no Calendário Acadêmico, acompanhada de histórico escolar e conteúdo programático das disciplinas cursadas com a devida aprovação. Os critérios para o aproveitamento de estudos estão contidos na Resolução nº 09/2013 – CONSUN, de 02 de julho de 2013.

Observação:

A seleção dos candidatos à transferência, à reopção de curso ou ao ingresso como portador de diploma de curso superior obedecerá aos critérios previamente estabelecidos pelos respectivos colegiados dos cursos. Antes de inscrever-se, o candidato deverá buscar informações na coordenação do curso pretendido.

VIII. Avaliação da aprendizagem

De acordo com o Regimento Geral do Centro Universitário Franciscano, o sistema de avaliação dos estudantes compõe-se de, pelo menos, duas avaliações parciais e uma avaliação final no semestre letivo, cumpridos os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

Cada avaliação parcial será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pelo professor responsável pela disciplina, considerando as peculiaridades inerentes a cada atividade.

A condição para realizar a avaliação final (exame final) é ter obtido a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das aulas previstas para a disciplina no semestre.

O resultado das avaliações, em cada disciplina, é expresso em graus de zero a dez.

A aprovação, em qualquer disciplina, somente é obtida se o estudante atingir:

- a) grau igual ou superior a 7,0 (sete), calculado pela média aritmética simples dos graus das avaliações parciais;
- b) grau igual ou superior a 6,0 (seis), calculado pela média aritmética das avaliações parciais e o grau da avaliação final;
- c) frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina.

Observação: Devido às características próprias das disciplinas de Trabalho Final de Graduação e de Estágios, estas não preveem exame. Essas disciplinas seguem normas institucionais específicas.

De acordo com o Art. 70, § 2º do Regimento Geral, os professores são responsáveis pela divulgação dos resultados das duas avaliações parciais: a primeira em até 10 (dez) dias úteis e a segunda em até 3 (três) dias úteis após a realização da respectiva avaliação parcial.

ATENÇÃO

Compete ao professor explicitar os critérios de avaliação e informar ao estudante os resultados de seu desempenho no processo de ensino-aprendizagem. Portanto, o estudante tem o direito de receber a devolução: de provas ou de qualquer outra atividade acadêmica desenvolvida no âmbito da disciplina e tê-las comentadas e analisadas pelo professor em aula.

IX. Registro de Atividade Curricular Complementar (ACC)

Em período previsto no Calendário Acadêmico e mediante pagamento de uma única taxa por matrícula, o estudante deverá realizar a solicitação de registro de carga horária a ser validada como atividade curricular complementar.

Para o registro de ACC, devem ser observadas as datas estipuladas no Calendário Acadêmico da Instituição e os critérios de semestralidade para a solicitação, conforme o disposto a seguir:

- a) alunos matriculados em cursos de 5 semestres (2 anos e meio) deverão realizar o registro no 5º semestre;
- b) alunos matriculados em cursos de 8 semestres (4 anos) deverão realizar o registro no 6º semestre;
- c) alunos matriculados em cursos de 9 semestres (4 anos e meio) deverão realizar o registro no 7º semestre;
- d) alunos matriculados em cursos de 10 semestres (5 anos) deverão realizar o registro no 8º semestre;
- e) alunos matriculados em cursos de 12 semestres (6 anos) deverão realizar o registro no 10º semestre.

O aluno é o responsável por cumprir as horas de ACCs estipuladas no Projeto Pedagógico de seu curso, bem como por realizar a solicitação de registro dentro do prazo estabelecido.

Para orientar o processo de registro, a Pró-reitoria de Graduação expede, semestralmente, edital com 30 dias de antecedência ao período de solicitação constante no Calendário Acadêmico, contendo informações a serem seguidas pelos estudantes.

Se, ao ter registradas as atividades curriculares complementares, o aluno não integralizar a carga horária prevista na matriz curricular de seu curso, ele poderá

encaminhar o registro de ACC no semestre seguinte. Para este segundo registro, valerá a mesma taxa já paga, porém os comprovantes das atividades a serem validados serão apenas aqueles cujas datas forem posteriores à do último registro.

X. Intercâmbio acadêmico

É permitido ao aluno regularmente matriculado o afastamento das atividades discentes para participação em Programa de Intercâmbio Acadêmico em Instituições de Ensino Superior ou Centros de Pesquisa, nacionais ou estrangeiros. O regulamento para o afastamento de alunos de cursos de graduação está contido na Resolução nº 10/2013 – CONSUN, de 02 de julho de 2013.

XI. Formatura

Tem direito à colação de grau e à obtenção do diploma o estudante aprovado em todas as disciplinas integrantes da matriz curricular e que tenha cumprido todos os requisitos previstos no Projeto Pedagógico do Curso.

Os formandos respondem pelas providências que envolvem a colação de grau: convites, paraninfo, orador da turma, homenageados, trajes, culto, etc. Essas providências são discutidas em reuniões dos formandos de cada curso, observado o disposto na Resolução nº 22/2010 do Conselho Universitário.

XII. Diploma

O diploma, ao qual o estudante que concluiu curso faz jus, poderá ser retirado 60 (sessenta) dias após a colação de grau.

9. PÓS-GRADUAÇÃO

9.1 Normas de Matrícula nos Cursos de Pós-graduação

I. Da vinculação e abrangência

Art. 1º – A presente normativa aplica-se às atividades acadêmicas dos cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*.

II. Da oferta de disciplinas

Art. 2º – A coordenação de curso de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* faz a solicitação da oferta de disciplinas à Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão em concordância com as coordenações dos cursos de graduação em que os docentes estão lotados. Esta realiza a confirmação da oferta de acordo com a demanda do curso, no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

§ 1º – A oferta de disciplinas organiza-se em oferta básica, para suprir necessidades previstas de determinado curso.

§ 2º – É de responsabilidade do coordenador de curso de pós-graduação, sob a supervisão da Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, a conferência dos dados da oferta de disciplinas, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

§ 3º – Mudança de horários ou alteração de turma em determinada disciplina ocorrerá somente com a concordância expressa da totalidade dos estudantes matriculados para a respectiva turma.

III. Da matrícula

Art. 3º – A matrícula é de exclusiva responsabilidade do estudante e será feita semestralmente, por meio eletrônico, nos períodos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

§ 1º – A matrícula, fora dos períodos estabelecidos no Calendário Acadêmico, implica pagamento de taxa administrativa e está condicionada à existência de vaga no curso.

§ 2º – As faltas decorridas no período compreendido entre o término dos períodos de matrícula e a realização desta não serão abonadas.

Art. 4º – A matrícula nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* pode ser feita em disciplinas obrigatórias e optativas.

Art. 5º – O estudante de curso de pós-graduação *lato sensu* tem resguardado o direito de requerer cancelamento de matrícula.

§ 1º – O retorno do estudante ao curso deve ser encaminhado via protocolo com solicitação dirigida à PRPGPE.

§ 2º – O retorno depende de oferta de nova edição do curso, de disponibilidade de disciplinas equivalentes ou de novo prazo para elaboração de trabalho de conclusão de curso.

§ 3º – Mediante análise da PRPGPE e PROAD, o estudante poderá aproveitar os créditos educacionais e financeiros já cursados.

Art. 6º – O estudante de curso de pós-graduação *stricto sensu* tem resguardado o direito de requerer cancelamento e/ou trancamento de matrícula.

§ 1º – O trancamento deve ser avaliado pelo Colegiado, com o prazo de até 8 semanas a partir da data de início do semestre letivo e deverá ser encaminhado via Protocolo.

PÓS-GRADUAÇÃO

§ 2º – O retorno do estudante ao curso depende da avaliação do colegiado do curso.

Art. 7º – O estudante que, em sua matrícula, não atender aos requisitos exigidos pela Instituição ou se servir de documentos falsos ou inidôneos terá sua matrícula anulada e ficará sujeito a punições previstas em lei.

Parágrafo único: Apurada qualquer fraude, no ato da matrícula, os respectivos documentos serão remetidos às autoridades competentes.

Art. 8º – O estudante, ao requerer matrícula, observará critérios de compatibilidade de horários, pré-requisitos e limites de carga horária.

IV. Indeferimento de matrícula

Art. 9º – As inconsistências de matrícula que persistirem, depois dos períodos de matrícula, serão analisadas pelo coordenador do curso de pós-graduação. Este tornará a matrícula consistente ou nula.

Parágrafo único: A matrícula por disciplina é considerada inconsistente quando não houver o cumprimento de pré-requisitos ou disponibilidade de vaga.

V – Encargos educacionais

Art. 10 – Os encargos educacionais de estudante de curso de pós-graduação *lato sensu* são definidos de acordo com número de parcelas estabelecidas no projeto do respectivo curso.

Art. 11 – Os encargos educacionais de estudante de curso de pós-graduação *stricto sensu* são definidos de acordo com o número de créditos do curso.

Parágrafo único: O valor total do curso pode ser dividido em parcelas previamente definidas, as quais não podem ser alteradas pelo estudante no decorrer do período.

VI. Das omissões e interposições de recursos

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, segundo os ditames contidos no Estatuto, Regimento Geral e demais normativas pertinentes da Instituição.

Parágrafo único: Das decisões das instâncias inferiores cabe recurso à Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da ciência da decisão recorrida. Das decisões originárias da Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, em matéria de matrícula cabe, em única e última instância, pedido de reconsideração, no prazo deste Artigo.

9.2 Esclarecimentos sobre a vida acadêmica

I. Estudante não regular

Em cursos de pós-graduação *lato sensu*, é permitida somente a modalidade de portador de diploma de curso superior; em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, as condições legais para a matrícula são:

- a) ser portador de diploma de curso de graduação para disciplinas do mestrado;
- b) ser portador de diploma de curso de mestrado para disciplinas do doutorado.

Os estudantes não regulares, em qualquer categoria, estão sujeitos aos mesmos critérios educacionais regimentais de avaliação e frequência dos estudantes regularmente matriculados.

As inscrições para acesso às vagas de disciplinas isoladas ocorrem após a matrícula dos estudantes regulares, em período previsto no Calendário Acadêmico. As disciplinas, bem como as vagas são definidas pelas coordenações dos cursos.

As inscrições e a solicitação de disciplinas são de exclusiva responsabilidade do estudante e deverão ser feitas somente por meio do site da Instituição (www.unifra.br), conforme disponibilização destas no site.

A confirmação de matrícula deve ser feita preferencialmente mediante apresentação da documentação referente à categoria de inscrição, em local, data e horário definidos por Edital. No momento da confirmação de matrícula, o candidato será encaminhado à Pró-reitoria de Administração – prédio 7 – conjunto I, para a verificação e pagamento dos encargos educacionais para o respectivo período letivo, condição para a confirmação de matrícula.

A organização e a verificação dos horários das disciplinas selecionadas são de inteira responsabilidade do estudante, devendo sempre ser observada a não coincidência entre os horários.

No caso do cancelamento total da matrícula, com a perda do direito à vaga, ato formal feito necessariamente por escrito, o estudante ficará responsável pelos encargos financeiros assumidos até o mês da solicitação, inclusive. Se o estudante formalizar a solicitação até o dia 10 (dez), será dispensado do valor da parcela do respectivo mês.

II. Avaliação da aprendizagem

De acordo com o Regimento Geral do Centro Universitário Franciscano, o sis-

tema de avaliação dos estudantes compõe-se de, pelo menos, duas avaliações parciais e uma avaliação final no semestre letivo, cumpridos os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

Cada avaliação parcial será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pelo professor responsável pela disciplina, considerando as peculiaridades inerentes a cada atividade.

O aproveitamento de cada disciplina/atividade para os cursos de pós-graduação, *lato e stricto sensu*, é avaliado com a seguinte escala de conceitos:

A (muito bom), B (bom), C (suficiente) e D (insuficiente).

A aprovação, em qualquer disciplina, somente é obtida se o estudante atingir:

- ao mínimo, conceito C (suficiente);
- frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento). Casos omissos são decididos pela coordenação do curso.

De acordo com o Art. 70, § 2º do Regimento Geral, os professores são responsáveis pela divulgação dos resultados das duas avaliações parciais: a primeira em até 10 (dez) dias úteis e a segunda em até 3 (três) dias úteis após a realização da respectiva avaliação parcial.

ATENÇÃO

Compete ao professor explicitar os critérios de avaliação e informar ao estudante os resultados de seu desempenho no processo de ensino e aprendizagem. Portanto, o estudante tem o direito de receber a devolução de provas ou de qualquer outra atividade acadêmica desenvolvida no âmbito da disciplina e tê-las comentadas e analisadas pelo professor em aula.



I. Encargos educacionais

O estudante, ao efetuar sua matrícula, assume o compromisso de pagar no respectivo semestre os encargos referentes aos serviços educacionais colocados à sua disposição, fixados de acordo com a Lei nº 9.870/99, na forma estipulada no contrato de prestação de serviços educacionais, registrado sob o nº 57.246, às fls. 55 v., do Livro B, nº 82, do Cartório de Registros de Títulos e Documentos da Comarca de Santa Maria.

O pagamento da semestralidade é efetuado com base na unidade de crédito, equivalente a 17 horas-aula, que será pago mediante aceitação das condições contratuais em seis parcelas mensais.

Assim, em janeiro e em julho de cada ano, por ocasião da respectiva matrícula semestral, o estudante pagará o valor correspondente à primeira parcela mensal, e as parcelas restantes, em número de cinco, serão pagas até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente. Ou seja, a cada semestre, os encargos educacionais serão pagos em seis parcelas mensais consecutivas.

O valor do crédito será reajustado conforme legislação vigente.

II. Exemplo de cálculo dos encargos educacionais

Um estudante matriculado em 340 horas-aula no semestre para o curso de Pedagogia e supondo-se que o valor do crédito seja de R\$ 31,75 para o referido curso: dividem-se 340 horas-aula por 17 horas-aula (unidade de crédito) para se obter a quantidade de créditos em que o estudante está matriculado, ou seja, (340 dividido por 17) 20 créditos; na seqüência, multiplicam-se os 20 créditos por R\$ 31,75 (ou seja, 20 vezes R\$ 31,75) que é igual a R\$ 635,00. Esse é o valor de cada parcela mensal do respectivo semestre.

Observação:

Em caso de matrícula em disciplina(s) de outro(s) curso(s), observa-se o seguinte:

- a) se a disciplina for do curso de ingresso, o estudante pagará o valor do crédito do curso ao qual ele está vinculado;
- b) se a disciplina for de outro curso, o estudante pagará o valor do crédito do curso ao qual a disciplina está vinculada.

III. Efetivação do pagamento das parcelas

A Instituição emite o boleto bancário (DOC) relativo ao valor do serviço prestado. O estudante realizará o pagamento dos encargos educacionais mensalmente de acordo com o boleto que recebe em seu endereço eletrônico. O pagamento será feito:

- a) até o vencimento, em qualquer agência bancária;
- b) após o vencimento, de acordo com as instruções constantes no DOC de pagamento.

O pagamento das parcelas, em desacordo com o estabelecido nas alíneas (a) e (b) acima, não caracterizará a sua liquidação.

A Instituição poderá usar o DOC para realizar cobrança por meio do sistema bancário. Nesse caso, o estudante receberá comunicação pertinente com os dados do DOC.

Em caso de atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas, o seu valor será acrescido de uma multa de 2% (dois por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês, sempre sobre o valor da parcela.

O DOC poderá ser utilizado como documento para ser levado a protesto por falta de pagamento.

Observações:

a) o estudante deve manter seu endereço atualizado e, se for o caso, comunicar formalmente à Instituição mudanças de endereço ocorridas durante o semestre;

b) caso o CONTRATANTE não receba o DOC (boleto bancário) por meio eletrônico, até 2 (dois) dias antes do vencimento, poderá retirar uma segunda via no Espaço Agenda no site institucional.

IV. Encargos financeiros em casos especiais

Exclusão de disciplina fora dos períodos de matrícula

A solicitação de exclusão de disciplina, fora dos períodos de matrícula, só será efetivada mediante pagamento dos encargos educacionais já incorridos e de taxa estabelecida pela Pró-reitoria de Administração.

A exclusão de disciplina, fora dos períodos de matrícula, conforme Calendário Acadêmico, não implica remissão das parcelas já incorridas ou devolução das vencidas e já pagas. Se o estudante formalizar a solicitação até o dia 10 (dez), ficará dispensado do valor correspondente à disciplina no respectivo mês.

Ao estudante beneficiado pelo Fies ou Fundaplub não é permitido alterar disciplinas e/ou o número de créditos em que estiver matriculado, fora dos períodos de matrícula.

Observações:

O afastamento informal das atividades estudantis sem pedido de cancelamento, trancamento ou a formalização da desistência não exime o estudante do pagamento integral dos encargos educacionais assumidos para o respectivo semestre.

11. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Nome do Aluno _____ Semestre: _____
Curso _____ CPF nº _____
Fone: (____) _____
Residente à _____ Nº _____ / _____
Cidade: _____
Responsável pelo aluno: _____ CPF _____

CONTRATADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO, Instituição de Ensino Superior, com sede na Rua dos Andradas, 1614, em Santa Maria, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 95.606.380/0022-43, mantido pela SOCIEDADE CARITATIVA E LITERÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ZONA NORTE – SCALIFRA, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, associação beneficente, de caráter educacional, científico e cultural, educacional, filantrópica, sem fins lucrativos, com sede em Santa Maria – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 95.606.380/0001-19, representado pela reitora Iraní Rupolo, ou pessoa a quem for delegada a representação doravante denominada CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado sob a égide das normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes que regem o objeto da presente contratação, de pleno conhecimento das partes.

Subcláusula Primeira

O presente contrato tem natureza privada, sendo fruto de consciente opção do ESTUDANTE, pelo ensino particular, regendo-se pelos princípios e dispositivos constitucionais que amparam a liberdade de ensino, o pluralismo pedagógico e a iniciativa privada, obrigando-se as partes a fielmente cumprirem este contrato.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CLÁUSULA SEGUNDA

O CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO compromete-se a ministrar serviço educacional ao ESTUDANTE, acima qualificado, celebrado em relação a cada semestre letivo e curso a que estiver matriculado, segundo as normas legais e institucionais pertinentes ao ensino superior em especial as diretrizes pedagógicas, o Regimento Geral, Manual do Candidato, Guia Acadêmico, os critérios de avaliação da Instituição e a legislação de ensino de pleno conhecimento das partes.

Subcláusula Primeira

No ato da contratação, será aberta uma matrícula em nome do ESTUDANTE, na qual serão inscritos seus dados pessoais e acadêmicos.

Subcláusula Segunda

O número da matrícula aberta, em consequência da celebração do primeiro contrato, será mantido em cada renovação do mesmo, devendo sempre constar do respectivo instrumento de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por ocasião da celebração do primeiro Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e dos contratos subsequentes relativos ao primeiro semestre de cada novo ano letivo, o ESTUDANTE receberá um exemplar do Guia Acadêmico, com as normativas institucionais, as quais assim como as contidas no Regimento Geral, que as partes declaram integrantes deste e comprometem-se a cumprilas integralmente.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Subcláusula Primeira

O conteúdo integral deste contrato ficará disponibilizado junto ao sistema acadêmico informatizado e será acessível por qualquer usuário.

Subcláusula Segunda

Este contrato será renovado semestralmente, por meio eletrônico, formalizado através do procedimento de rematrícula para o respectivo semestre letivo, por meio de sistema informatizado específico de acesso restrito do ESTUDANTE.

Subcláusula Terceira

Quando do procedimento de rematrícula, feito exclusivamente pelo ESTUDANTE via sistema informatizado, fica esse responsável por escolher e selecionar os componentes curriculares a serem cursados no respectivo semestre letivo, bem como respeitar os pré-requisitos para o prosseguimento dos estudos no curso em que se está habilitado e as normas específicas contidos no Projeto Pedagógico do Curso – PPC.

Subcláusula Quarta

O ESTUDANTE se compromete a tomar conhecimento e seguir as orientações constantes no sistema acadêmico informatizado nos processos semestrais de rematrícula.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CLÁUSULA QUARTA

A celebração ou renovação do contrato, em cada semestre letivo, dependerá do regular e integral adimplemento das obrigações financeiras pelo ESTUDANTE.

Subcláusula Primeira

Em consonância com a legislação pertinente em vigor (art. 5º, lei 9.870/99), não será deferida a renovação da matrícula para o ESTUDANTE inadimplente, que deverá estar em dia com as obrigações financeiras assumidas com o CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO. Para a eficácia renovação do contrato, o ESTUDANTE deve estar em dia com as obrigações financeiras assumidas perante o CENTRO UNIVESITÁRIO FRANCISCANO.

CLÁUSULA QUINTA

O ESTUDANTE, em contrapartida aos devidos serviços educacionais que recebe do CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO, pagará a esse, semestralmente, o valor relativo aos encargos educacionais correspondente ao número de créditos por ele selecionado junto ao sistema informatizado.

Subcláusula Primeira

O valor da semestralidade fixada destina-se à cobertura dos encargos educacionais e serviços previstos para o respectivo semestre, de acordo com o planejamento institucional.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Subcláusula Segunda

O valor da semestralidade fixado em razão de créditos por ele selecionado junto ao sistema informatizado será dividido em seis parcelas mensais, as quais vencerão, regularmente, no dia 10 de cada mês, subsequente à matrícula.

Subcláusula Terceira

Todas as atividades extraclasse, não incluídas dentro da semestralidade, serão pagas na oportunidade de sua ocorrência, pelo valor previamente fixado para o caso.

Subcláusula Quarta

Ficam excluídas do presente contrato despesas de transporte escolar, de escolha e uso facultativo do ESTUDANTE, alimentação, bem como material didático.

CLÁUSULA SEXTA

O CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO emitirá e disponibilizará no sistema o “DOC” físico ou eletrônico, ou documento equivalente para o pagamento das parcelas mensais dos encargos educacionais semestrais que poderá ser feito, exclusivamente:

- I. até o vencimento, em qualquer agência bancária;
- II. após o vencimento, de acordo com as instruções constantes no documento.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Subcláusula Primeira

O pagamento das parcelas, em desacordo com o estabelecido nos incisos I e II desta cláusula, não caracterizará a liquidação das mesmas.

Subcláusula Segunda

O pagamento de parcela posterior não implica em quitação de parcelas anteriores não pagas, não se lhes aplicando o art. 322 do Código Civil.

Subcláusula Terceira

O não pagamento da primeira parcela do semestre letivo ou suas subsequentes não desresponsabiliza automaticamente o ESTUDANTE das obrigações contidas nesse Contrato.

Subcláusula Quarta

O CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO poderá usar o “DOC” para realizar cobrança por meio do sistema bancário. Nesse caso, o ESTUDANTE receberá comunicação pertinente com os dados do “DOC”. Este documento poderá ser levado a protesto, na falta de pagamento parcial ou total dos encargos contratuais.

Subcláusula Quinta

Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, o seu valor será corrigido monetariamente pelo índice do IGP-M/FGV e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, incidindo sobre o valor devido pelo aluno uma multa contratual de 2% (dois por cento) até a data do efetivo pagamento.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Subcláusula Sexta

O ESTUDANTE tem conhecimento de que, na hipótese de atraso ou inadimplência de qualquer das parcelas dos encargos educacionais, essas poderão ser levadas a protesto, entregues à firma de cobrança ou ainda ser informado ao Serviço Central de Proteção ao Crédito (SCPC). As despesas efetuadas pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO em razão da cobrança dos encargos supracitados em atraso seja por via administrativa, seja judicial, assim como os honorários advocatícios, se for o caso, serão suportados pelo inadimplente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Na hipótese de edição e vigência de lei, convenção coletiva ou sentença normativa superveniente que viabilize novos repasses de custos aos preços, bem como de periodicidade diversa da prevista na legislação vigente, o CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO poderá reajustar as parcelas que compõem a semestralidade, aplicando os índices oficiais de atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA

Este contrato fica vinculado ao curso para o qual está habilitado o ESTUDANTE, através da matrícula aberta em decorrência do mesmo, podendo ser antecipadamente rescindido por qualquer uma das partes, observadas as condicionantes regimentais, se a iniciativa for da Instituição.

Subcláusula Primeira – Desistência

O ESTUDANTE ingressante que, após efetivar a matrícula, fizer desistência desta no respectivo semestre letivo terá responsabilidade pelos encargos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

educacionais proporcionais ao período de duração do vínculo institucional. Se a desistência ocorrer durante o período de matrícula, permitindo a admissão de outro ESTUDANTE na vaga aberta, observa-se o seguinte:

- I. O ESTUDANTE pagará 30% (trinta por cento) das parcelas, referentes ao mês 1, quando 1º semestre letivo, ou ao mês 7, quando 2º semestre letivo;
- II. O ESTUDANTE será ressarcido em 70% (setenta por cento) dos valores pagos, referentes ao mês 1, quando 1º semestre letivo, ou ao mês 7, quando 2º semestre letivo.
- III. Se a desistência ocorrer após o término do período de matrícula, os encargos financeiros incorrerão integralmente até a data de solicitação desta. Se o ESTUDANTE formalizar a solicitação até o dia 10 (dez) do mês, será dispensado do valor da parcela do respectivo mês.

Subcláusula Segunda – Cancelamento

O cancelamento total da matrícula, com encerramento do vínculo estudantil, ato formal feito necessariamente por escrito, poderá ser solicitado pelo ESTUDANTE em qualquer data. O ESTUDANTE ficará responsável pelos encargos financeiros assumidos até o mês da solicitação, inclusive. Se o ESTUDANTE formalizar a solicitação até o dia 10 (dez), será dispensado do valor da parcela do respectivo mês.

Subcláusula Terceira – Abandono

No caso do ESTUDANTE que incorrer na situação de abandono de curso, com o encerramento do vínculo estudantil, caracterizado pelo afastamento das atividades estudantis no decorrer do semestre sem solicitar, formalmente, trancamento, cancelamento, transferência externa ou desistência da matrícula, ficará

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

responsável pelo pagamento dos encargos educacionais assumidos para o respectivo semestre.

Subcláusula Quarta – Transferência

É de responsabilidade do ESTUDANTE a formalização do processo de transferência externa para outra Instituição de Ensino Superior, devendo ele fazê-lo junto à Secretaria Acadêmica. A não formalização deste processo poderá acarretar na manutenção do vínculo institucional e conseqüente responsabilidade sobre encargos financeiros gerados no respectivo semestre letivo.

Subcláusula Quinta – Trancamento

O trancamento da matrícula, ato formal requerido pelo ESTUDANTE, com direito a manutenção do vínculo estudantil, poderá ser solicitado até o dia 31 de maio, para o 1º semestre, e 31 de outubro, para o 2º semestre, exceto para os que ingressaram no curso, a qualquer título, no respectivo semestre, observando-se, em relação ao pagamento das parcelas, o seguinte:

- I. Se o trancamento for solicitado até 31 de março (1º semestre) ou até 30 de setembro (2º semestre), o ESTUDANTE pagará 50% (cinquenta por cento) do semestre, ou seja, pagará os meses de janeiro, fevereiro e março – para trancamento no 1º semestre – ou pagará os meses de julho, agosto e setembro – para trancamento no 2º semestre;
- II. Se o trancamento for solicitado após 31 de março (1º semestre) ou após 30 de setembro (2º semestre), o ESTUDANTE pagará os encargos financeiros incorridos até a data do pedido. Se o ESTUDANTE formalizar a solicitação até o dia 10 (dez) do mês, será dispensado do valor da parcela do respectivo mês.

CLÁUSULA NONA

A assinatura do presente instrumento não implica, por parte da Instituição, na quitação de débitos do ESTUDANTE, porventura ainda existentes em razão de anterior negociação, relativos a semestres ou anos letivos anteriores ao ora CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica ajustado, consensualmente, que nas dependências do CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO, o ESTUDANTE ou seus bens não estão cobertos por qualquer tipo de seguro.

Subcláusula Primeira

O ESTUDANTE se compromete a seguir e respeitar todas as normas disciplinares de conduta discente do CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO, as quais ele consente expressamente com a assinatura do presente.

Subcláusula Segunda

O CONTRANTE declara estar ciente que deverá manter um comportamento condizente como um ESTUDANTE de nível superior e que, caso cometa uma eventual violação das normas de conduta, poderá o presente contrato ser rescindido unilateralmente pela CONTRATADA, não sendo devido a qualquer espécie de indenização, entre as partes.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Esse contrato celebrado entre as partes tem vigência a partir da data de sua assinatura e vigora enquanto o estudante permanecer em situação de matrícula regular, estendendo seus efeitos financeiros até que todas as obrigações estejam integralmente cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As duas partes elegem o foro da Comarca de Santa Maria para a apreciação de quaisquer litígios porventura resultantes deste contrato.

Como prova de que acordam e aceitam, integralmente, todas as condições estabelecidas no presente, as partes assinam este contrato, em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas instrumentárias que também o assinam, recebendo Guia Acadêmico e sendo informado que o seu inteiro teor está disponibilizado no site institucional da CONTRATADA.

Santa Maria (RS), _____ de _____ de _____.

Estudante

Centro Universitário Franciscano

Testemunha 01

Testemunha 02

12. ENDEREÇOS DOS CONJUNTOS

CONJUNTO 1

Rua dos Andradas, 1614

CEP: 97010-032

Telefone (55) 3220-1200

Fax (55) 3222-6484

Cursos:

Biomedicina, Ciência da Computação, Farmácia, Filosofia, Física Médica, Geografia, História, Matemática, Serviço Social, Sistemas de Informação.

Administração Central (Reitoria, Pró-reitorias de Graduação; Pós-graduação, Pesquisa e Extensão; Administração).

Secretaria de Registro Acadêmico

Biblioteca

Unidade de Tecnologia da Informação

Central de Atendimento ao Estudante

Práticas Profissionais

Avenida Rio Branco, 639 | CEP: 97010-423

CONJUNTO 2

Rua Silva Jardim, 1323

CEP: 97010-491

Telefone (55)3026-6971

Cursos:

Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Biomédica, Engenharia de Materiais, Engenharia Química.

CONJUNTO 3

Rua Silva Jardim, 1175

CEP: 97010-491

Telefone (55) 3025-1202

Fax (55) 3225-9002

Cursos:

Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Design, Direito, Jornalismo, Letras, Publicidade e Propaganda, Tecnologia em Design de Moda, Turismo.

Diretório Central de Estudantes

Rua dos Andradas, 1250

CEP: 97010-030

Telefone (55) 3025-9070

Fax (55) 3225-9002

Cursos:

Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Pedagogia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Técnico de Enfermagem, Mestrado Acadêmico em Nanociências, Mestrado Profissional em Saúde Materno-infantil, Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática, Mestrado Acadêmico em Ensino de Ciências e Matemática, Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática, Doutorado em Nanociências.

COORDENAÇÃO EDITORIAL

Salette Mafalda Marchi

PROJETO GRÁFICO E SUPERVISÃO GRÁFICA

Lucas Rodrigues dos Santos

REVISÃO GRAMATICAL E LINGUÍSTICA

Cristine Costa Rodrigues

SECRETARIA

Cinara de Cássia Paze Valente

EDIÇÃO

Editora UNIFRA

Centro de Integração: conhecimento e sociedade

Av. Rio Branco, 639 - esquina Silva Jardim

3º andar | Centro | Santa Maria, RS

97010-423 | (55) 3025.9006





**CENTRO UNIVERSITÁRIO
FRANCISCANO**

Rua dos Andradas, 1614

Fone: (55) 3220.1200 | Fax: (55) 3222.6484

CEP: 97010-032 | Santa Maria/RS | Brasil

www.unifra.br

Siga pelo @unifraonline e curta no Facebook